



CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N.º 2/2016

Objecto:

EVENTOS DESPORTIVOS INTERNACIONAIS

Meeting Cidade de Coimbra / Torneio internacional Queima das Fitas

Outorgantes:

- 1. FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE NATAÇÃO**
- 2. ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA**



Jose Ricardo Miranda Dias
A

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N.º 2/2016

Eventos Desportivos Internacionais

Entre:

A **FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE NATAÇÃO**, adiante designada abreviadamente por FPN, pessoa colectiva nº 501 665 056, com sede na Moradia do Complexo do Jamor, Estrada da Costa, Cruz Quebrada, representada neste ato pelo seu Presidente, António José Rocha Martins da Silva, adiante designado como **1.º OUTORGANTE**.

E

A **ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA**, pessoa colectiva nº 500 032 173, com sede na Rua Padre António Vieira, Edif. AAC, 3000-315 Coimbra, representada neste ato pelo seu Presidente da Direção, José Ricardo Miranda Dias, adiante designado como **2.º OUTORGANTE**.

No âmbito do apoio à atividade desportiva, no que se refere ao apoio financeiro ao Meeting Cidade de Coimbra / Torneio Internacional Queima das Fitas é celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato, a concessão de uma comparticipação financeira ao **2.º OUTORGANTE**, destinada a apoiar a implementação e realização do Meeting Cidade de Coimbra / Torneio Internacional Queima das Fitas.



João Ricardo Almeida Dias



CLÁUSULA SEGUNDA

Período de execução do programa

O período de execução do programa objecto da comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de Janeiro de 2016 e termina em 31 de Dezembro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA

Comparticipação Financeira

Para a organização do Evento Desportivo referido na Cláusula Primeira supra é concedida uma comparticipação financeira ao **2.º OUTORGANTE** até ao valor máximo de **3.000,00€ (três mil euros)**.

CLÁUSULA QUARTA

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida na Cláusula Terceira será disponibilizada com os seguintes valores:

- a) **50%** da comparticipação financeira após a assinatura do contrato-programa, correspondente a **1.500,00€ (mil e quinhentos euros)**;
- b) **50%** da comparticipação financeira, correspondente a **1.500,00€ (mil e quinhentos euros)**, após o cumprimento do disposto na Cláusula Quinta Infra.

CLÁUSULA QUINTA

Obrigações do 2.º OUTORGANTE

São obrigações do **2.º OUTORGANTE**:



José Ricardo Fernandes Dias

A

- a) Realizar o evento a que se reporta o presente contrato e cumprir com todas as finalidades compreendidas no objecto do Contrato;
- b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização das despesas acerca da execução do presente Contrato de Desenvolvimento Desportivo, sempre que solicitado pelo **1.º OUTORGANTE**;
- c) Entregar, até 60 (sessenta) dias após a conclusão do Evento Desportivo, o relatório final, sobre a execução técnica e financeira;

CLÁUSULA SEXTA

Incumprimento das obrigações do 2.º OUTORGANTE

O incumprimento, por parte do **2.º OUTORGANTE**, das obrigações referidas na Cláusula anterior implicará a suspensão dos apoios e participações financeiras, por parte da FPN.

CLÁUSULA SÉTIMA

Obrigações da Federação

São obrigações da FPN prestar os apoios e participações mencionados na Cláusula Quarta, desde que cumpridas as obrigações por parte do **2.º OUTORGANTE**, bem como verificar o exacto cumprimento das finalidades do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA

Publicitação dos apoios

O presente contrato-programa é publicitado no site da FPN, para cumprimento do dever estabelecido no Decreto-Lei nº 273/2009, de 01 de Outubro.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Casos omissos

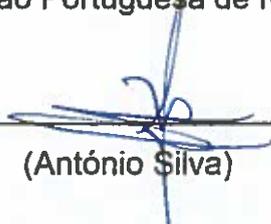
Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Litígios

Para dirimir quaisquer litígios emergentes da interpretação ou aplicação do presente contrato será competente o Tribunal Cível da Comarca de Oeiras, com expressa renúncia a qualquer outro.

Feito em duplicado, na Cruz Quebrada, em 29 de Abril de 2016

O Presidente da
Federação Portuguesa de Natação



(António Silva)

O Presidente da Direcção Geral da
Associação Académica de Coimbra




(José Ricardo Miranda Dias)